

PORTARIA Nº 109/2023/CGD/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2020, instaurado pela Portaria nº 563/2020/CGE-COR/DETRAN, publicada no DOE em 06 de novembro de 2020, página 31, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 82, §2º da Lei Complementar nº 207/2004; **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a Dra. Kezia Barbosa da Silva, matrícula funcional nº 136094, servidora da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT pela Dra. Raphaela Passos Silveira Bueno, matrícula funcional nº 290537, servidora do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT, para, na condição de Defensor Dativo do acusado W. B. de S., acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2020, instaurado pela Portaria nº 563/2020/CGE-COR/DETRAN e adotar as demais providências pertinentes e necessárias a fim de garantir ao acusado a Ampla Defesa e o Contraditório, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2023.

Edward Henrique Lopes dos Santos
Presidente da Comissão Processante
PAD nº 014/2020
(original assinada)

Protocolo 1507258

PORTARIA Nº 497/2023/GP/DETRAN-MT

Dispõe sobre a disponibilização de ferramentas tecnológicas facultativas de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e da regulamentação vigente para Transferência de Propriedade do Veículo Eletrônica - ATPV-e.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a previsão legal da utilização de assinaturas eletrônicas, sendo meio válido de assinatura perante os órgãos e as entidades da administração pública estadual, conforme a Lei Federal nº 14.063/2020;

Considerando a previsão legal da utilização de tratamento digital de dados e informação em conformidade com a Lei Federal nº 8.935/1994;

Considerando a conformidade dos atos da administração com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme Lei Federal nº 13.709/2018;

Considerando a Resolução nº 809/2020/CONTRAN, a qual dispõe sobre os requisitos para emissão de Certificado de Registro de Veículos - CRV-e, do Certificado de Licenciamento Anual CRLV-e e do Comprovante de Transferência de Propriedade ATPV-e, por meio digital;

Considerando a oferta de soluções tecnológicas facultativas, convenientes, abrangentes e universais, visando reduzir deslocamentos e custos para pessoa física ou jurídica usuária do serviço, via uso de aplicativos e sistemas web com estrutura de suporte e capacidade de auditoria da funcionalidade;

Considerando a pertinência de disponibilizar, aos credenciados, opções de serviços de conveniência aos seus clientes, de livre adesão pelo cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar ferramentas tecnológicas de assinatura eletrônica qualificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º As ferramentas deverão ser previamente homologadas e integradas ao sistema informatizado do DETRAN-MT, o que será feito presencialmente na sede do DETRAN-MT.

§ 2º As assinaturas eletrônicas qualificadas serão implementadas nas Autorizações para Transferência de Propriedade do Veículo Eletrônica - ATPV-e.

Art. 2º Autorizar os despachantes devidamente credenciados e estabelecimentos homologados no RENAVE, a disponibilizar ferramentas tecnológicas facultativas de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e da regulamentação vigente.

Art. 3º Os despachantes credenciados e estabelecimentos homologados no RENAVE poderão firmar convênios/contratos com empresas responsáveis pelo fornecimento de ferramentas tecnológicas de assinatura eletrônica qualificada, conforme padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasileira (ICP-Brasil), passível de validação, mantendo serviço de suporte em plataforma multicanal, com das normas instituídas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Parágrafo único. A relação econômica é direta entre o usuário optante e a empresa detentora da tecnologia conveniada/contratada pelo despachante e estabelecimentos homologados pelo RENAVE, sem intervenção do DETRAN-MT nesta relação comercial de disponibilização de tecnologia de assinatura eletrônica qualificada (ICP Brasil).

Art. 4º Todo o procedimento de assinatura eletrônica deve ficar auditável e fiscalizável pelo DETRAN-MT, inclusive com trilha de auditoria para fins de emissão de relatórios de logs de acesso, garantindo aos usuários acompanhar a conclusão e/ou a pendência de assinatura e receber comprovante de finalização, podendo ser solicitado pelo DETRAN-MT a qualquer tempo junto aos despachantes credenciados e estabelecimentos homologados no RENAVE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2023.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

Protocolo 1507409

PORTARIA Nº 498/2023/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº 055/2023 - GRÁFICA PROMO LTDA - CNPJ nº 14.034.336/0001-80.

Processo: DETRAN-PRO-2023/13445.02

Objeto: Contratação de serviços gráficos e aquisição de equipamentos/materiais de apoio didático para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

Valor: R\$14.309,94 (quatorze mil trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Lote: 01

I- Fiscal Titular: Marlon Santos de Souza - Matrícula nº 288XXX

II -Fiscal Substituto: Elbes Evangelista da Silva - Matrícula nº 789XXX

III- Gestor Titular: Leila Peres de Castro - Matrícula nº 225XXX

IV- Gestor Substituto: Juliana Silva do Carmo - Matrícula nº 126XXX

Lotes: 01, 07, 08, 10

I- Fiscal Titular: Gresiella Helena Vitor Almeida - Matrícula nº 126XXX

II -Fiscal Substituto: Hosan Luiz Monteiro de Arruda - Matrícula nº 125XXX

III- Gestor Titular: Regina Cele Pereira de Souza Silva Gomes - Matrícula nº 302XXX

IV- Gestor Substituto: Zoraide Barbosa Almeida Urcino - Matrícula nº 144XXX

Lote: 16

I- Fiscal Titular: Tania Figueiredo Lima - Matrícula nº 286XXX

II -Fiscal Substituto: José Eudes Santos Malhado - Matrícula nº 126XXX

III- Gestor Titular: Wesley Campos Barros - Matrícula nº 274XXX

IV- Gestor Substituto: Vania Ramalho Silva Queiroz - Matrícula nº 127XXX

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27294, em 05 de julho de 2018, pág. 145 a 149, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)

Protocolo 1507428